



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (048) 3721-4574  
[www.prodegesp.ufsc.br/concursos](http://www.prodegesp.ufsc.br/concursos)

**EDITAL Nº 049/2018/DDP**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições considerando o disposto na Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014, na Orientação Normativa nº 03, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 01 de agosto de 2016, o Edital nº 106/2017/DDP, de 25 de outubro de 2017, torna público a convocação ao procedimento administrativo de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros que se declarem pretos ou pardos.

**1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 A Comissão para aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos negros, será composta de no mínimo 05 (cinco) servidores, membros da Comissão permanente designada pela Portaria nº 145/2018/PRODEGESP, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

1.2 A aferição se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas as características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

1.2.1 Entenda-se por fenótipo o conjunto de características observáveis de um indivíduo.

**2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO**

2.1 Deverão comparecer às 10h30min, do dia 15/06/2018, na sala Girassol da Coordenadoria de Capacitação de Pessoas, localizada no Campus Universitário Reitor João Davi Ferreira Lima, no Centro de Cultura e Eventos, 3º Andar, Bairro Trindade, em Florianópolis – SC, os seguintes candidatos:

a) Ariane Latoski

b) Lindberg Nascimento Júnior

2.1.1 Os candidatos convocados se apresentarão em grupo, no qual serão reunidos para apresentação da Comissão e num segundo momento recebidos individualmente para entrega da autodeclaração.

2.1.2 O atendimento individual poderá ser gravado em áudio e vídeo, pela UFSC, para fins de registro.

2.1.3 Não serão aceitos atrasos e pedidos de verificação da autodeclaração fora do horário e local indicados na convocação, independente dos motivos alegados.

2.1.4 Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.

2.2 O candidato deverá entregar, preenchida e assinada, a autodeclaração conforme modelo disponibilizado no Anexo 1 e apresentar documento de identidade oficial. Se a assinatura não for aposta na presença servidor público a serviço da Comissão, o candidato confirmará a autenticidade da assinatura por ocasião do comparecimento perante a Comissão.

2.2.1 Serão considerados documentos de identidade válidos para identificação do candidato os dispostos no item 3.11 do Edital nº 106/2017/DDP.

2.3 Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do concurso com sua assinatura na lista de presença e após a apresentação da autodeclaração.

### **3 DO RESULTADO**

3.1 Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem aferidos como “preto” ou “pardo” por pelo menos um dos membros da Comissão.

3.1.1 Aferida a veracidade da autodeclaração, de acordo com o item 1.2, constará o termo “deferido” na divulgação do resultado.

3.2 Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

a) não forem aferidos como “preto” ou “pardo”, por unanimidade dos membros da Comissão;

b) não compareçam, nos termos da convocação, ou deixem o recinto antes de finalizada sua participação nessa fase do concurso;

c) não assinem a autodeclaração ou deixem de confirmar a autenticidade da assinatura nela aposta, se ela não houver sido assinada na presença de servidor público a serviço da Comissão.

3.2.1 Havendo indeferimento constará o termo “indeferido” e seu fundamento específico, conforme as alíneas do item 3.2, na divulgação do resultado.

3.3 O resultado preliminar das verificações será publicado no *site* do concurso até às 18h do dia 28/05/2018.

### **4 DO RECURSO**

4.1 Será assegurado o direito ao comparecimento à Comissão recursal, o candidato que teve o resultado preliminar da aferição indeferido com fundamentação na alínea “a” do item 3.2.

4.2 Para os candidatos que forem indeferidos com fundamentação nas alíneas “b” e “c” do item 3.2, o indeferimento a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros será definitivo.

4.3 Os candidatos que atenderem ao disposto no item 4.1, deverão comparecer presencialmente para o procedimento de aferição em caráter recursal, uma vez que a Orientação Normativa nº 03/2016, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, dispõe que a forma de verificação da veracidade da autodeclaração é obrigatoriamente presencial.

4.3.1 A Comissão recursal será composta de no mínimo 05 (cinco) servidores, membros da Comissão permanente designada pela Portaria nº 145/2018/PRODEGESP, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.

4.3.1.1 A Comissão recursal não terá composição idêntica a da Comissão que expediu o resultado preliminar.

4.3.2 O procedimento de aferição em caráter recursal atenderá o disposto nos itens 1.1 e 1.2 e havendo reconsideração constará o termo “deferido” na divulgação do resultado definitivo.

4.3.3 O dia e horário destinado ao procedimento de aferição em caráter recursal será informado quando da divulgação do resultado preliminar da aferição.

4.3.4 O candidato que comparecer ao procedimento recursal deverá entregar, preenchido e assinado, o requerimento de recurso, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2, e apresentar documento de identidade oficial. Se a assinatura não for aposta na presença servidor público a serviço da Comissão, o candidato confirmará a autenticidade da assinatura por ocasião do comparecimento perante a Comissão.

4.3.5 O candidato que se atrasar ou não comparecer a aferição em caráter recursal, independente dos motivos alegados, terá o indeferimento a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros mantido.

4.4 O resultado definitivo das verificações será publicado no site <http://1062017ddp.concursos.ufsc.br/>, até às 18h do dia em que for realizado o procedimento recursal.

## **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição deferido, conforme item 3.1, passará a compor a lista de classificação de candidatos negros e lista de classificação geral, por campo de conhecimento, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 10 do Edital nº 106/2017/DDP.

5.2 Quando da homologação do resultado do concurso, o candidato que teve o resultado da aferição indeferido, conforme item 3.2, passará a compor somente a lista de classificação geral, por campo de conhecimento, desde que esteja de acordo com a regulamentação da Seção 10 do Edital nº 106/2017/DDP.

5.3 As aferições de que tratam este Edital somente serão válidos para efeitos relativos ao Edital nº 106/2017/DDP.

5.4 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br>.

5.5 Os casos omissos serão resolvidos pela PRODEGESP.

Florianópolis, 07 de junho de 2018.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

ANEXO 1



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (048) 3721-4574  
[www.prodegesp.ufsc.br/concursos](http://www.prodegesp.ufsc.br/concursos)

**AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 12.990, de 09 de junho de  
2014, DECLARO, em conformidade com o quesito “cor ou raça” utilizado pela  
Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), que sou:

( ) Preto

( ) Pardo

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)

**ANEXO 2**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE: (048) 3721-4574  
[www.prodegesp.ufsc.br/concursos](http://www.prodegesp.ufsc.br/concursos)

**RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº  
\_\_\_\_\_, nos termos da Seção 4 do Edital de convocação nº  
045/2018/DDP, venho me apresentar à Comissão recursal, tendo em vista o  
indeferimento fundamentado na alínea “a” do item 3.2 do referido Edital, pela Comissão  
responsável por realizar a aferição da veracidade da autodeclaração prestada por  
candidatos negros do Concurso Público regido pelo Edital nº 106/2017/DDP.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato(a)